



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.679, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 272.440,13 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E TREZE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custar) despesas de Pavimentação, Sinalização, Guias e Sarjetas nas ruas no Distrito de Dalas, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal
02.09	Serviços Urbanos
02.09.01	Obras e Serviços Urbanos
15	Urbanismo
15.451	Infraestrutura Urbana
15.451.033	Setor de obras e serviços urbanos
15.451.033.1962.0000	Pavimentação, Sinalização, Guias e Sarjetas nas ruas do Distrito de Dalas.
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 245.850,00
	Código de aplicação – 100.196
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 26.590,13
	Recursos próprios 110.000 (contrapartida
Total do Crédito Adicional Especial.....	R\$ 272.440,13

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento do Convênio com o Ministério das Cidades no valor de R\$ 245.850,00, e a contrapartida com recursos próprios será cancelado parcialmente da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 26.590,13.(Fixa 307)

02.09.01	Obras e serviço urbanos
15.451.0033.2300.0000	Manutenção das atividades de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..R\$ 26.590,13
Total do cancelamento.....	R\$ 26.590,13



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-
SP, 17 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo